

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0302-003-SESMA
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022-SESMA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO CARLOS LIMA – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 600.377.682-04, de outro lado a firma **D. N. DA ROCHA LTDA – CNPJ: 25.246.282/0001-32**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2753, Bairro: Centro, Altamira-PA, CEP: 68.372-590 Telefone: (93) 99171-8658, e-mail: djeimisson_rocha@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **DJEIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº: 768.568.012-20, RG: 2001002216581 SSP/CE, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de mármore, madeiras, materiais elétricos, materiais hidráulico e materiais de construção para Secretaria Municipal de Saúde - SESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
17	ACO CA-50 1 / 2" (12,70 MM) - BARRA C / 12 M	BARRA	GERDAU	R\$ 98,00	92	R\$ 9.016,00
23	ACO CA-60 - 6,0MM	BARRA	GERDAU	R\$ 6,10	460	R\$ 2.806,00
91	BANDEJA PINTURA 23 CM	Unid	TIGRE	R\$ 7,88	8	R\$ 63,04
105	BOMBA SUBMERSA 4" P/ POCO PROFUNDO ELETRICA MONOFASICA 1/2CV SAIDA 1 1/2"	Unid	FERRARI	R\$ 872,98	1	R\$ 872,98
106	BOMBA SUBMERSA 4" P/ POCO PROFUNDO ELETRICA TRIFASICA 2CV, SAI DA 1, 1/2"	Unid	FERRARI	R\$ 1.298,98	2	R\$ 2.597,96
141	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 1/2"	Unid	KRONA	R\$ 1,68	7	R\$ 11,76
142	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 3/4"	Unid	KRONA	R\$ 1,48	7	R\$ 10,36
146	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	Unid	FORTLEV	R\$ 1,68	14	R\$ 23,52
215	CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL OU 1A QUALID P/ PISO PEI-4	m2	BIANCO	R\$ 18,58	610	R\$ 11.333,80
220	CHAPA COMPENSADO 10 MM 2,20 X 1,60	Unid	MADEIRITI	R\$ 74,08	93	R\$ 6.889,44

233	CIMENTO PORTLAND COMUM CP II-32 - SACO 50 KG	SC	POTY	R\$ 27,28	1530	R\$ 41.738,40
237	CLORO 45KG GRANULADO 65%	BALDE	GENCO	R\$ 1.117,00	1	R\$ 1.117,00
240	COLA BRANCA 1kg	TUBO	TEKBOND	R\$ 17,73	1	R\$ 17,73
248	COLHER DE PEDREIRO Nº6	Unid	TRAMONTINA	R\$ 12,96	6	R\$ 77,76
249	COLHER DE PEDREIRO Nº7	Unid	TRAMONTINA	R\$ 13,98	6	R\$ 83,88
250	COLHER DE PEDREIRO Nº8	Unid	TRAMONTINA	R\$ 20,98	6	R\$ 125,88
277	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	Unid	FORTLEV	R\$ 6,48	5	R\$ 32,40
321	DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ SERRA MÁRMORE - 110 MM	Unid	CORTAG	R\$ 6,96	2	R\$ 13,92
322	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA - 110 MM	Unid	CORTAG	R\$ 12,74	15	R\$ 191,10
383	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" (38 MM)	m	FORTLEV	R\$ 7,86	9	R\$ 70,74
445	FITA ALUMINIO 10CM	Unid	VEDACIT	R\$ 27,96	3	R\$ 83,88
457	FLANGE PVC AVULSO C/ FUROS P/ CONEXOES DE 75MM / DN 65MM	Unid	TIGRE	R\$ 130,00	1	R\$ 130,00
475	GARRAFAO TERMICO 5,0L	Unid	TERMOLAR	R\$ 16,88	2	R\$ 33,76
493	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	Unid	TRAMONTINA	R\$ 4,80	11	R\$ 52,80
494	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	Unid	TRAMONTINA	R\$ 5,34	11	R\$ 58,74
495	INTERRUPTOR+TOMADA 10A	Unid	TRAMONTINA	R\$ 3,42	11	R\$ 37,62
498	JANELA ALUMINIO DE CORRER SERIE 25 VENEZIANA C/ BANDEIRA 160 X 110CM	Unid	LUCASA	R\$ 279,43	4	R\$ 1.117,72
501	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	Unid	AMANCO	R\$ 1,33	5	R\$ 6,65
505	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	Unid	AMANCO	R\$ 4,96	6	R\$ 29,76
516	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM	Unid	AMANCO	R\$ 8,38	6	R\$ 50,28
517	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM	Unid	AMANCO	R\$ 2,28	6	R\$ 13,68
518	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 50MM	Unid	AMANCO	R\$ 4,78	6	R\$ 28,68
521	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	Unid	AMANCO	R\$ 0,56	6	R\$ 3,36
522	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	Unid	AMANCO	R\$ 0,76	6	R\$ 4,56
531	JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	Unid	AMANCO	R\$ 1,53	6	R\$ 9,18
533	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	Unid	AMANCO	R\$ 0,39	6	R\$ 2,34

534	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	Unid	AMANCO	R\$ 1,28	6	R\$ 7,68
539	JOELHO REDUCAO 90G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"X1/2"	Unid	AMANCO	R\$ 1,63	6	R\$ 9,78
556	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	Unid	TIGRE	R\$ 7,88	6	R\$ 47,28
557	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X75MM	Unid	TIGRE	R\$ 10,96	6	R\$ 65,76
563	JUNTA PLASTICA DE VEDACAO - BISNAGA 250G	Unid	CORTAG	R\$ 15,66	3	R\$ 46,98
599	LAVATORIO 50X40CM 8 LTS	Unid	ASTRA	R\$ 103,80	9	R\$ 934,20
602	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR	Unid	LOGASA	R\$ 86,98	4	R\$ 347,92
603	LAVATORIO PLASTICO 36X26CM 4,8 LTS	Unid	ASTRA	R\$ 47,98	2	R\$ 95,96
618	LONA LEVE ENCERADO 10X6	Unid	MAXILONA	R\$ 928,98	1	R\$ 928,98
619	LONA LEVE ENCERADO 10X8 AZUL	Unid	FOXLUX	R\$ 1.398,98	1	R\$ 1.398,98
620	LONA LEVE ENCERADO 8X6 AZUL	Unid	FOXLUX	R\$ 820,98	1	R\$ 820,98
621	LONA PLÁSTICA COR AZUL 500 MICRAS 100% IMPERMEÁVEL 8x5	Unid	FOXLUX	R\$ 603,98	2	R\$ 1.207,96
622	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 8M, ESPESSURA 150 MICRAS, COMPRIMENTO 10M	Unid	MAXILONA	R\$ 153,98	4	R\$ 615,92
627	LUMINARIA 36W 6500K	Unid	TASCHIBRA	R\$ 12,98	5	R\$ 64,90
631	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W TIPO TMS 500 PHILIPS OU EQUIV (COMPLETA, INCL. REAT PART RAP+LAMP+SUP)	Unid	TASCHIBRA	R\$ 39,98	4	R\$ 159,92
634	LUVA LATEX AMARELA FORRADA, TAMANHO G	par	IMBAT	R\$ 7,46	7	R\$ 52,22
639	LUVA MALHA LISA PIGMENTADA 4 FIOS	par	VOLK	R\$ 2,38	7	R\$ 16,66
648	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1.1/2"	Unid	TIGRE	R\$ 2,88	3	R\$ 8,64
652	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 (METRO) 1 ROLO COM 50 METROS. DIÂMETRO INTERNO DA MANGUEIRA: 5/16" - 7,9 MM -COR DA MANGUEIRA: TRANSPARENTE -ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 1,5MM	rolo	KALA	R\$ 89,94	5	R\$ 449,70

654	MANGUEIRA DE PVC CIRISTAL DN 1/4" C/50M	PÇ	KALA	R\$ 83,58	2	R\$ 167,16
668	MANTA TERMICA DUPLA FACE 10M2	Rolo	MAXXFOIL	R\$ 29,58	3	R\$ 88,74
673	MAO FRANCESA 40CM	Unid	OVERTIME	R\$ 26,54	2	R\$ 53,08
702	MICTORIO DE LOUÇA	Unid	LOGASA	R\$ 111,98	5	R\$ 559,90
703	MODULO INT.PARALELO	Unid	TRAMONTINA	R\$ 9,78	7	R\$ 68,46
706	MODULO TOMADA 20 A	Unid	TRAMONTINA	R\$ 3,40	7	R\$ 23,80
709	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1.1/4"	Unid	FORTLEV	R\$ 3,24	2	R\$ 6,48
710	NIVEL DE ALUMINIO 30CM	Unid	TRAMONTINA	R\$ 18,42	2	R\$ 36,84
711	NIVEL DE ALUMINIO 350MM	Unid	TRAMONTINA	R\$ 18,46	2	R\$ 36,92
712	NIVEL DE ALUMINIO 40CM	Unid	TRAMONTINA	R\$ 18,46	2	R\$ 36,92
714	PA DE BICO 71CM LARGA C/CABO	Unid	TRAMONTINA	R\$ 18,88	2	R\$ 37,76
719	PALHA DE ACO N 00 25G	Unid	AÇO BOM	R\$ 0,98	11	R\$ 10,78
721	PALHA DE ACO N 02 25G	Unid	AÇO BOM	R\$ 0,94	11	R\$ 10,34
722	PARAFUSADEIRA 127V	Unid	BOSCH	R\$ 156,98	1	R\$ 156,98
723	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 1/2" X 75MM	Unid	SIPAR	R\$ 5,28	3	R\$ 15,84
724	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 3/8" X 75MM	Unid	SIPAR	R\$ 1,16	2	R\$ 2,32
726	PARAFUSO BUCHA 8	Unid	SIPAR	R\$ 14,38	3	R\$ 43,14
730	PARAFUSO ROSCA SEM FIM DE METRO 5/16"	m	SIPAR	R\$ 1,00	3	R\$ 3,00
731	PARAFUSO SANITARIO CASTELO	Unid	SIPAR	R\$ 2,30	3	R\$ 6,90
732	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 1/2" X 2"	Unid	SIPAR	R\$ 1,30	3	R\$ 3,90
734	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 3/8" X 2" "	Unid	SIPAR	R\$ 0,85	3	R\$ 2,55
737	PÉ DE CABRA EM AÇO 30MM - DUPLO	Unid	TRAMONTINA	R\$ 25,00	1	R\$ 25,00
738	PÉ DE CABRA EM AÇO 60MM - SIMPLES	Unid	TRAMONTINA	R\$ 45,00	1	R\$ 45,00
763	PLACAS FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR 20X20	UND	SETAEXPRESS	R\$ 5,44	9	R\$ 48,96
764	PLAFON SOQUETE POLICARBONATO	Unid	TASCHIBRA	R\$ 3,44	18	R\$ 61,92
776	PORTA 80X210 LISA	Unid	CLM	R\$ 119,98	9	R\$ 1.079,82
777	PORTA EM ALUMINIO NATURAL EM VENEZIANAS COM ACESSORIOS	M²	LUCASA	R\$ 192,46	14	R\$ 2.694,44
779	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 1A 60 X 210 X 3CM	Unid	SANTIAGO	R\$ 136,54	7	R\$ 955,78

796	PREGO DE ACO 2 1/2 X 10 1 KG	Unid	BELGO	R\$ 6,40	12	R\$ 76,80
797	PREGO DE ACO 2 1/2" X 12" 1 KG	Unid	BELGO	R\$ 10,48	5	R\$ 52,40
804	PUNÇÃO DN DE 1/2" CENTRO C/HASTE REDONDA SÉRIE 117	Unid	STARRETT	R\$ 17,46	1	R\$ 17,46
805	PUNÇÃO DN DE 3/8" CENTRO C/HASTE REDONDA SÉRIE 117	Unid	STARRETT	R\$ 17,46	1	R\$ 17,46
817	REFLETOR LED SLIM100 BR 6500K BIVOLT	Unid	TASCHIBRA	R\$ 32,68	5	R\$ 163,40
822	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO REF 1502-B	Unid	MARCHEZAN	R\$ 58,00	6	R\$ 348,00
824	REGISTRO PRESSAO 1/2" BRUTO REF 1400	Unid	MARCHEZAN	R\$ 9,98	6	R\$ 59,88
827	REGISTRO PVC ESFERA BORB. C/ROSCA REF 3/4"	Unid	FORTLEV	R\$ 4,10	6	R\$ 24,60
839	ROLO ESPUMA 5 CM C/CABO	Unid	TIGRE	R\$ 2,23	27	R\$ 60,21
859	SERROTE 22POL	Unid	WORKER	R\$ 23,00	5	R\$ 115,00
860	SIFAO EM METAL CROMADO 1 1/2 X 1 1/2"	Unid	DECA	R\$ 75,00	3	R\$ 225,00
861	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2"	Unid	DECA	R\$ 55,00	3	R\$ 165,00
862	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/4"	Unid	DECA	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00
865	SOQUETE PORCELANA C/RAB 250V	Unid	TRAMONTINA	R\$ 3,50	1	R\$ 3,50
866	SULFATO DE ALUMINIO KG/1.000	pct	HIDROAZUL	R\$ 7,50	2	R\$ 15,00
867	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	Unid	HDX	R\$ 4,50	3	R\$ 13,50
875	TALHADEIRA 10POL	Unid	SÃO ROMAO	R\$ 10,50	1	R\$ 10,50
876	TALHADEIRA 12POL	Unid	SÃO ROMAO	R\$ 10,50	1	R\$ 10,50
877	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1.00 X 50	Unid	FIBRAMAR	R\$ 80,00	1	R\$ 80,00
882	TANQUE DUPLO BANCADA DE FIBRA 1.77 X 61	Unid	FIBRAMAR	R\$ 190,00	6	R\$ 1.140,00
883	TANQUE EM LOUCA BRANCA C/COLUNA - 22L	Unid	FIBRAMAR	R\$ 290,00	6	R\$ 1.740,00
884	TANQUE TRIPLO DE FIBRA 1.44 X 50	Unid	FIBRAMAR	R\$ 190,00	6	R\$ 1.140,00
905	TELHA ALUMINIO ONDULADA TAMANHO PADRÃO E = 0,6MM	Unid	AÇO BOM PRECO	R\$ 21,66	77	R\$ 1.667,82
933	TINTA PISO VERDE QUADRA 18LT	lata	VELOZ	R\$ 76,68	10	R\$ 766,80
973	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 75MM (6 metros)	Unid	TIGRE	R\$ 250,00	14	R\$ 3.500,00
974	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	Unid	TIGRE	R\$ 25,00	2	R\$ 50,00

994	VASSOURAO SIMPLES, COM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS	Unid	CONDOR	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
VALOR TOTAL						R\$ 104.222,66

1 - O valor deste contrato é de R\$ 104.222,66 (cento e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 101/2022 e Ata de Registro de Preço nº 007/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 0108001/2022, Pregão Eletrônico nº 101/2022, Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do

CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:
15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:
15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
15003120 – Emendas parlamentares de bancada
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
16360000 – Transferência de convênio-Outros/Saúde
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
17100000 – Transferência Especial dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.118 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CER
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO EM DIAGNOSTICOS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.120 – MANUTENÇÃO DO MELHOR EM CASA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.121 – MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPB – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS II

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.125 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0026 2.132 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.134 – ESTRATÉGIA DE IMUNIZAÇÃO NO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.135 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA/SERV. DE ASSIST. ESPEC. – SAE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação de Altamira (Secretaria Municipal de Educação), por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;**
- 2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;**
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;**
- 2.4 - Fizer declaração falsa;**
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;**
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
- 2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;**
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;**

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 101/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 101/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 101/2022, Ata de Registro de Preço n.º 007/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTÔNIO CARLOS LIMA, Secretário Municipal de Saúde de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscais de contrato titular o Sr. AURINO DE SIQUEIRA DA SILVA - MATRÍCULA: 121.446-2, e Suplente o Sr. DANIEL MENDES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 123.898-1, nomeado através da portaria nº 065/2023, de 10 de fevereiro de 2023, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira - Pará, em 02 de março de 2023.

ANTÔNIO CARLOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde de Altamira
CONTRATANTE

D. N. DA ROCHA LTDA
CNPJ nº. 25.246.282/0001-32
DJAIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA
CPF: nº. 768.568.012-20

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____